



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE GARI, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA E AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Autoriza-se a criação de vaga e abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de Gari, Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.687/2017 e Lei Municipal nº 2.114/25.

Art. 2º. O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelece a quantidade de vagas, vencimento e jornada de trabalho.

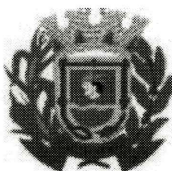
Art. 3º. A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo o PSS e o contrato temporário ter o prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados uma única vez pelo mesmo período.

§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação nas condições e prazos previstos no edital.

§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que requeridas por eles, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.

Art. 4º. A quantidade de vagas temporárias e o correspondente vencimento do cargo estão previstos no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Devido à peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, fica dispensada a realização de avaliação teórica, a saber, prova escrita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Parágrafo Único. Para proceder com a seleção, fica autorizado a avaliação de experiência profissional, aptidão física e formação acadêmica ou técnica

Art. 6º. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta do setor onde será lotado o contratado.

Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas aos contratados, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – pela extinção da necessidade temporária;

IV – mediante apuração através de processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 851/2001.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,

Aos 30 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
GARI	10	40H	01(um) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE	ALFABETIZADO
PEDREIRO	02	40H	R\$ 2.166,33	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	40H	R\$ 1.724,24	ENSINO FUNDAMENTAL
VIGIA	04	40H	R\$ 1.724,24	ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES:

O presente projeto de lei, após aprovação e sanção, tem como objetivo, criação de vaga e abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de Gari, Pedreiro e Auxiliar de Serviços Gerais, haja vista a urgência da demanda existente no funcionalismo público nestes segmentos. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.114/25, artigo 5º, §3º, fica expressa a dispensa de avaliação escrita para a contratação destes cargos, e, em cumprimento ao artigo 4º da mesma lei, segue o projeto para apreciação e aprovação dos nobres.

Tendo em vista que urge a necessidade de contratação de tais cargos, requer caráter de urgência para apreciação.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

Para o Legislativo do Município,

Aos 30 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

